

DEPARTAMENTO DE ÉTICA RELATÓRIO – ANO 2019

1. DA COMPOSIÇÃO:

O departamento de ética do CRF-PR é constituído por três farmacêuticos, Fernanda Rogenski Penteado (Farmacêutica Gerente), Carine de Andrade Mendes Poier de Oliveira (Farmacêutica Assessora) e Ednéia das Graças Magri (Farmacêutica Assessora), além de um estagiário de nível médio.

A gerente é responsável por analisar todos os documentos encaminhados ao departamento quanto à viabilidade de instauração de processo ético disciplinar, despachar quanto aos encaminhamentos necessários, encaminhar ofícios requerendo informações ou fornecendo dados às Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, Polícia Civil e demais órgãos que se fizerem necessários, supervisionar o trabalho realizado pelo departamento, prestar auxílio às Comissões de Ética e aos conselheiros. Além disso, realiza as reuniões de orientação do módulo ética para os profissionais convocados em Curitiba-PR.

As farmacêuticas assessoras são responsáveis, sob a supervisão da gerência, por responder aos questionamentos advindos do Departamento de ouvidoria, dos farmacêuticos e das Comissões de ética, conduzir todos os procedimentos internos de instauração e tramitação dos processos éticos da sede e seccional, controlar o registro dos procedimentos administrativos do setor nos sistemas e apoiar os trabalhos da Comissão de ética em todo o Estado na condução das audiências, além de supervisionar as atividades do estagiário.

O estagiário participa no auxílio das atividades administrativas do departamento (digitalizações, registros nos sistemas, arquivo de documento, numeração de páginas, controle de aviso de recebimento, preparar correio, etc.), além do apoio na montagem dos processos éticos.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2019

- Pelo gerente:
 - ✓ Capacitação dos Conselheiros (janeiro/2019);
 - ✓ Participação nas reuniões mensais de fiscalização.
 - ✓ Participação nas Reuniões de Gerência.
 - ✓ Realização de Reunião de Orientação.
 - ✓ Participação no Encontro de Fiscalização do CRF-PR (março/2019).
 - ✓ Reunião com o representante da Rede Nissei (abril/2019).
 - ✓ Palestrante no Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso do Sul abordando aspectos da instauração e julgamento de processos éticos disciplinares (abril/2019).

- ✓ Participação em audiência realizada pela Comissão de Ética da seccional de Londrina-PR, bem como capacitação/atualização dos membros da Comissão de Ética (abril/2019).
 - ✓ Participação em reunião com os profissionais farmacêuticos a respeito dos cuidados relacionados ao uso dos meios de comunicação (maio/2019).
 - ✓ Participação em discussão promovida pela empresa HILAB (junho/2019);
 - ✓ Reunião com profissionais farmacêuticos do município de Tupassi-PR (outubro/2019).
 - ✓ Palestrante no III ENEFIS – Encontro Estadual de Fiscalização (novembro/2019).
- Pela farmacêutica Ednéia das Graças Magri:
 - ✓ Reuniões de apoio às Comissões de Ética na condução das audiências, sendo 17 realizadas na sede do CRF-PR em Curitiba e 5 nas seccionais (3 na seccional de Ponta Grossa, 2 na seccional de Cascavel e 1 na seccional de Londrina).
 - Pela farmacêutica Carine de Andrade Mendes Poier de Oliveira:
 - ✓ Reuniões de apoio às Comissões de Ética na condução das audiências, sendo 6 realizadas na sede do CRF-PR em Curitiba.
 - * Observação: Colaboradora em licença maternidade de junho/2019 a dezembro/2019.

3. DAS COMISSÕES DE ÉTICA

O CRF-PR conta com cinco Comissões de Éticas, distribuídas nas seccionais de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina e na sede, em Curitiba.

Os farmacêuticos que constituem as Comissões de Éticas foram nomeados pela Diretoria do órgão, através de portarias vigentes para o biênio 2018/2019, sendo o número de participantes, bem como o total de reuniões realizadas no ano de 2019, relacionados a seguir:

Comissão	Número de membros efetivos	Número de reuniões realizadas
Cascavel	13	29
Curitiba	9	17
Londrina	7	6
Maringá	6	28
Ponta Grossa	4	12
Defensor Dativo	1	6

4. DOS DADOS DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA:

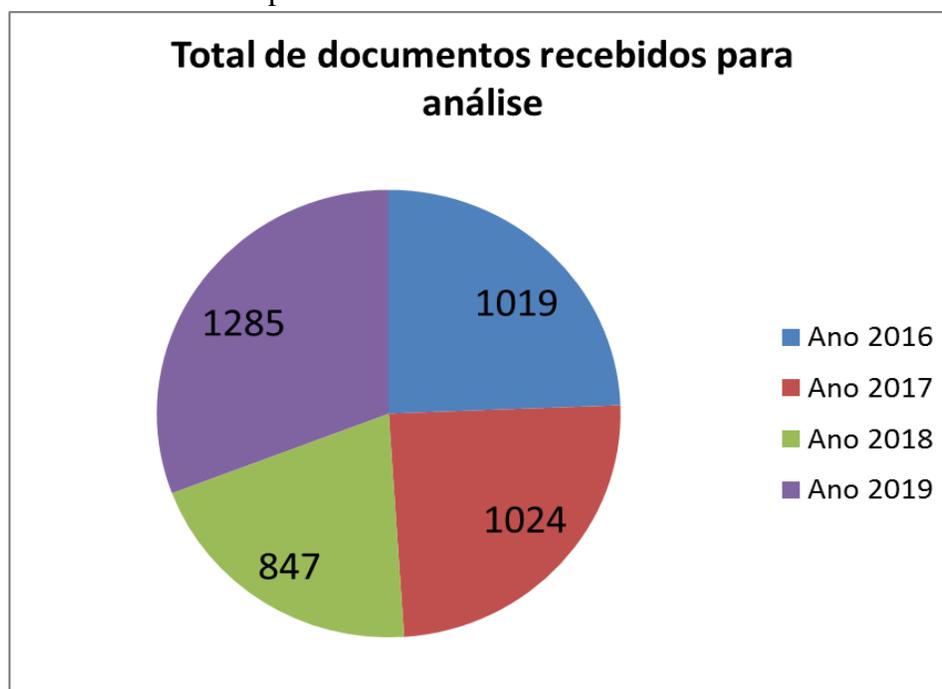
Os dados descritos foram produzidos como consequência do trabalho do corpo de fiscais do CRF-PR no ano de 2019 (em número de 14), do Departamento de Cadastro do CRF-PR, bem como de denúncias encaminhadas por outros órgãos.

O setor de ética recebeu 1.285 encaminhamentos para análise e providências, sendo 645 do setor de fiscalização, 604 do Departamento de Cadastro, 28 documentos recebidos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público e Polícia Civil) e 8 denúncias recebidas pela ouvidoria do CRF-PR.

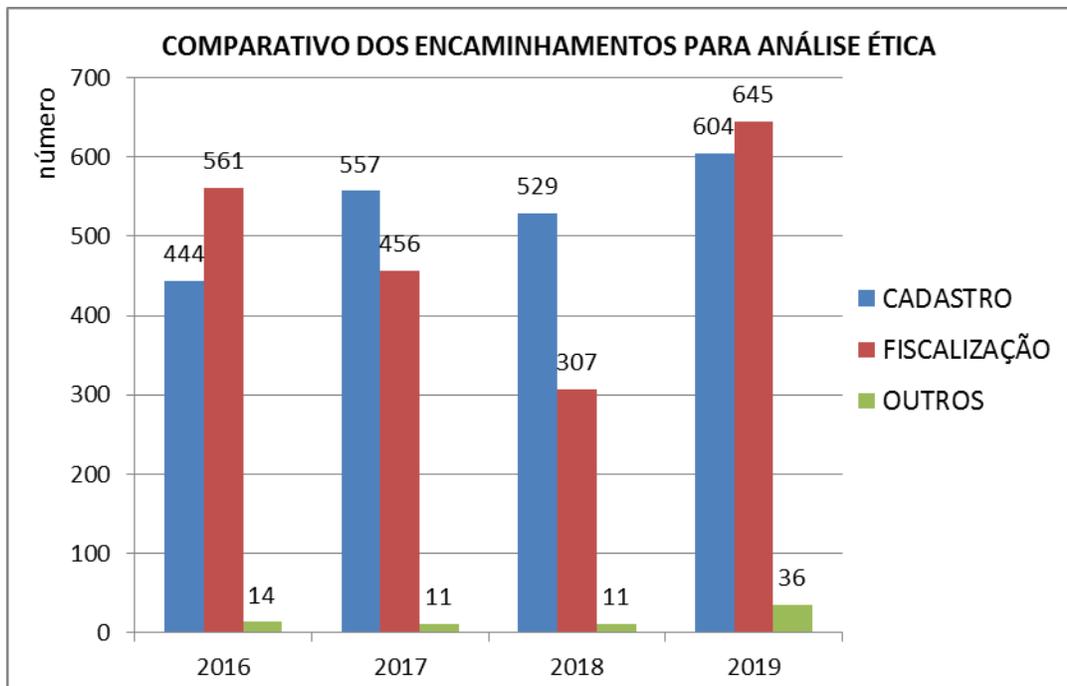
Dos 645 documentos recebidos do Departamento de Fiscalização, 467 foram Termos de Inspeção, 116 referiam-se a Fichas de Fiscalização do Exercício Profissional aplicadas nos estabelecimentos e 62 estavam relacionados a outros tipos de documentos, tais como comunicados de afastamentos encaminhados pelo farmacêutico, ofícios que não respondidos pelo profissional, constatações da omissão de outros vínculos profissionais, dentre outros.

Como comparativo, temos que no ano de 2018, foram recebidos um total de 847 documentos, sendo 307 do setor de fiscalização, 529 do Departamento de Cadastro e 11 documentos recebidos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público e Polícia Civil). Já em 2017 foram recebidos um total de 1.024 documentos, sendo 456 pelo setor de fiscalização, 557 pelo setor de cadastro e 11 documentos de outros órgãos.

Foi possível observar um incremento do número de encaminhamentos no ano de 2019, resultando em um aumento percentual de 51%.



COMPARATIVO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR SETOR



Dos 1.285 (um mil duzentos e oitenta e cinco) encaminhamentos no ano de 2019 somados aos 342 (trezentos e quarenta e dois) documentos que estavam pendentes de análise referentes ao ano de 2018, totalizaram-se 1.627 para avaliação. Tem-se que:

- 448 documentos resultaram em **ofícios com orientações** ao profissional, o que representou aproximadamente 28% do total;
- 159 documentos resultaram em instauração de **processos éticos disciplinares** (10% do total).
- 18 documentos resultaram em **intimação** do profissional para prestar esclarecimentos sobre a ocorrência ou para regularização do procedimento em determinado prazo (1%).
- 538 documentos foram **arquivados** após análise do departamento, uma vez que não se constatou motivo suficiente para instauração de processo ético disciplinar ou justificar o encaminhamento de um ofício com orientações. Neste quantitativo estão compreendidos os Termos de Inspeção emitidos e que já serviram como orientação da irregularidade verificada ao profissional que estava presente durante a fiscalização (33% do total de encaminhamentos).
- 464 documentos ainda estão **aguardando análise** e encaminhamentos, o que representa 28% do total.

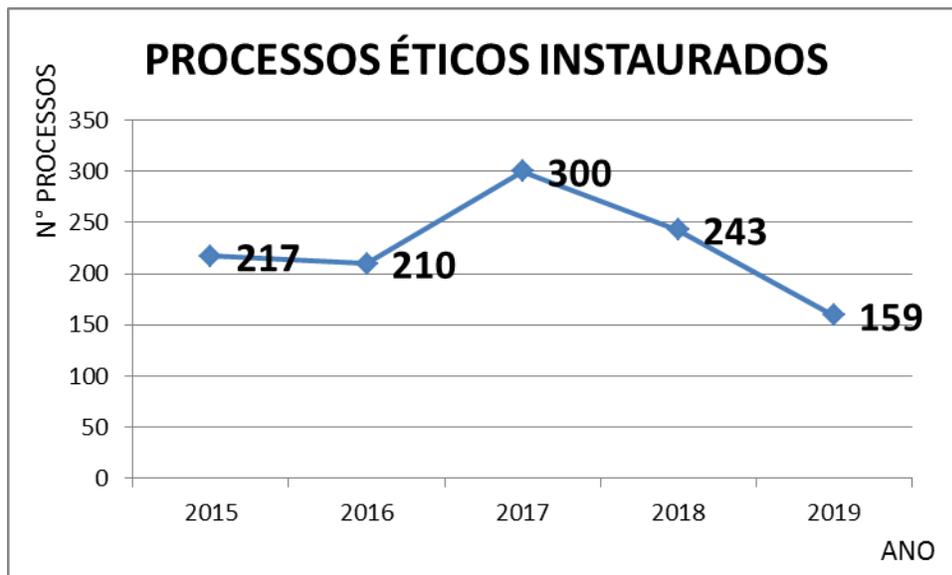
Dos 448 ofícios de orientações gerados tem-se na tabela a seguir a discriminação dos motivos/irregularidades:

Motivo	Número	%
Não comunicar a baixa de responsabilidade técnica no prazo de cinco dias após o encerramento do vínculo profissional	345	77
Sanar irregularidades encontradas no estabelecimento	70	16
Orientações a respeito dos medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98)	16	4
Prazos para comunicação de afastamentos médicos, licença maternidade, cursos, entre outros	9	2
Constatação de ausências recorrentes	8	2

O gráfico a seguir demonstra o número de ofícios contendo orientações encaminhadas ao profissional farmacêutico entre os anos de 2015 a 2019.

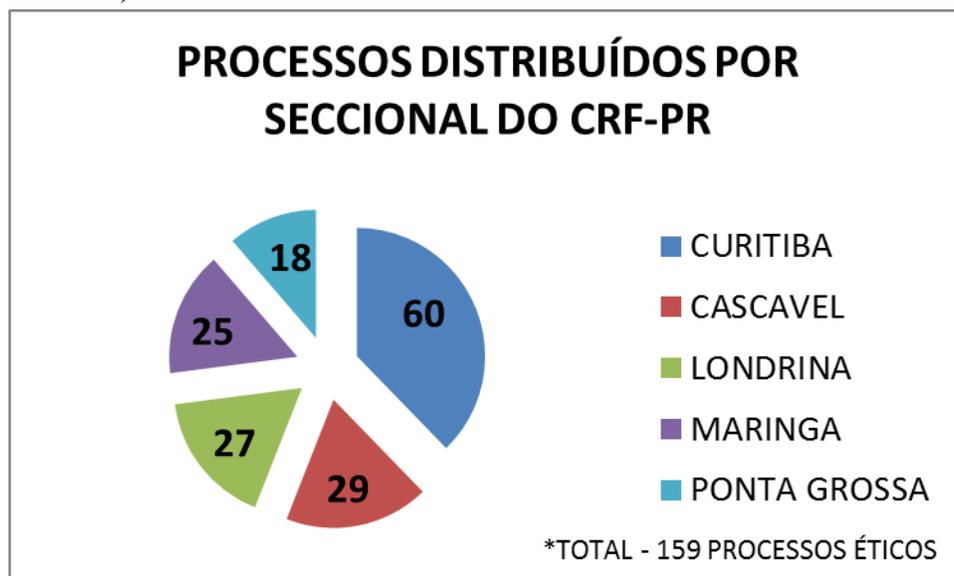


Já o gráfico abaixo apresenta o número de processos éticos disciplinares instaurados entre os anos de 2015 a 2019. Nota-se uma redução de 34,5% quando comparado ao último ano (2018).



Quanto à tramitação dos processos éticos disciplinares instaurados, estes foram distribuídos entre uma das cinco Comissões de Ética existente no CRF-PR. A comissão escolhida foi aquela mais próxima da residência do farmacêutico, podendo estar localizada na seccional de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina ou, na sede, em Curitiba.

A seguir é apresentado o número de processos éticos tramitados em cada seccional do CRF-PR, sendo que a Comissão de ética de Curitiba foi a mais atuante (37,7% dos processos éticos), seguida da Comissão de ética de Cascavel (18,2% dos processos éticos), Londrina (17% dos processos éticos), Maringá (15,7% dos processos éticos), e Ponta Grossa (11,3% dos processos éticos).



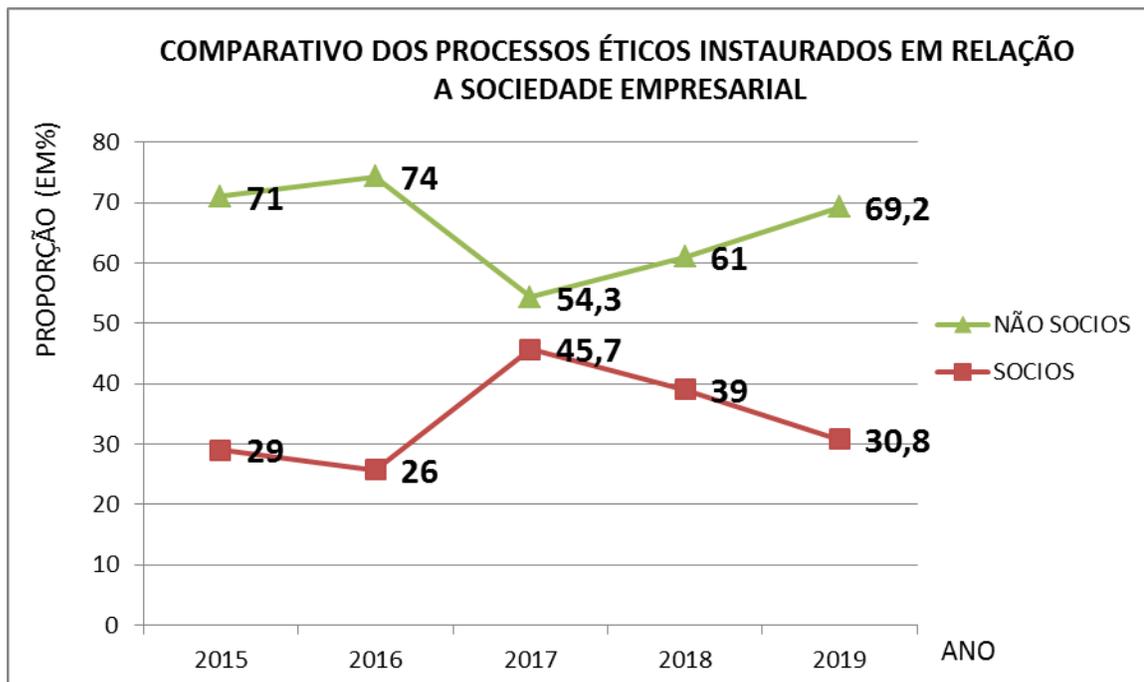
Em comparação ao ano de 2018, as variações da distribuição/tramitação dos processos éticos foram pouco significativas, conforme o quadro abaixo:

SECCIONAL	ANO 2018		ANO 2019	
	n° processos	%	n° processos	%
Curitiba	78	32,1	60	37,7
Cascavel	60	24,7	29	18,2
Maringá	39	16,0	25	15,7
Londrina	34	14,0	27	17
Ponta Grossa	32	13,2	18	11,3
Total	243		159	

Dos profissionais que sofreram processos éticos disciplinares, em relação à propriedade do estabelecimento ou participação na sociedade empresarial, têm-se que 30,8% dos farmacêuticos eram sócios/proprietários e 69,2% não proprietário, possuindo apenas vínculo trabalhista com a empresa, conforme gráfico a seguir:



Se avaliarmos esta mesma informação dos anos anteriores temos que as proporções se mantêm, sendo o maior número de processos disciplinares instaurados para profissionais que não são proprietários da empresa.



4.1 DOS MOTIVOS DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICOS:

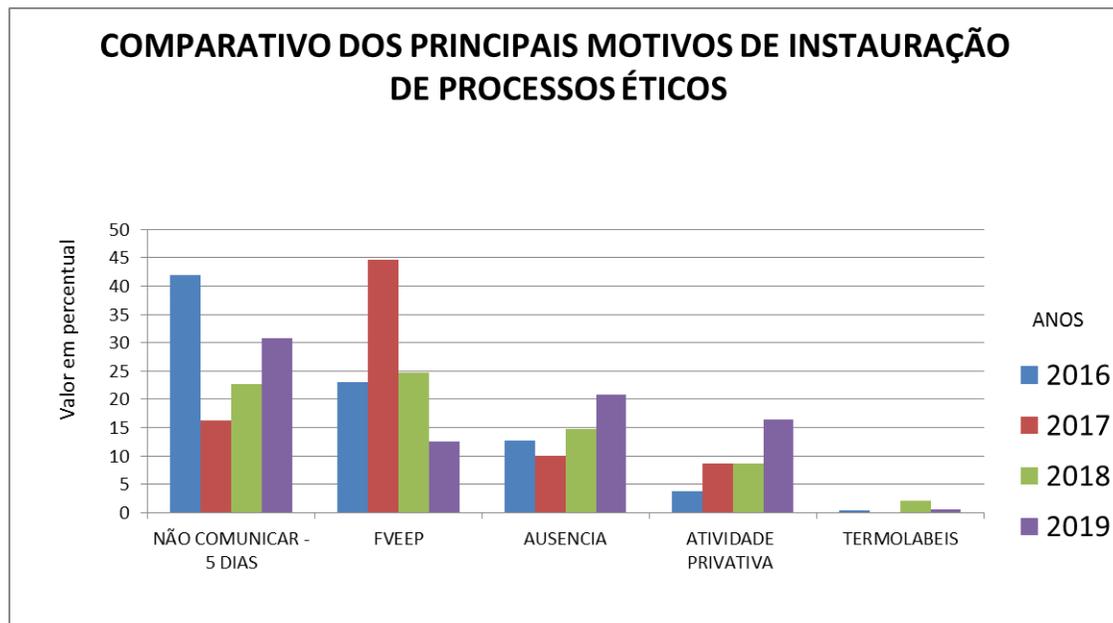
Os motivos/ocorrência que resultaram nas instaurações de processos disciplinares no ano de 2019, bem como o número de processos éticos (e seu percentual), estão representados no quadro abaixo:

Motivo/Ocorrência	Número	%
Não comunicar encerramento de vínculo com o estabelecimento em cinco dias	49	30,8
Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes)	33	20,8
Atividade privativa - Dispensação de medicamento sujeito a controle especial (Portaria 344/98) na ausência de farmacêutico	26	16,4
Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas	20	12,6
Inspecões conjuntas com Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, com constatações de irregularidades diversas	12	7,6

Não comunicar o afastamento das atividades profissionais	3	1,9
Troca de medicamento	2	1,3
Irregularidades no armazenamento de medicamentos termolábeis	1	0,6
Denúncia – Cobrança indevida de exame de DNA em laboratório	1	0,6
Denúncia – Estoque de medicamentos distribuídos sem origem administrativa	1	0,6
Denúncia – Colocação de brincos em menor sem autorização do responsável	1	0,6
Denúncia – Atuação simultânea em farmácia e medicina	1	0,6
Denúncia – Fabricar produto em contrariedade ao registro na ANVISA	1	0,6
Denúncia – Interação entre profissionais e propaganda irregular	1	0,6
Denúncia – Fabricar produto com matéria prima cujo resultado foi insatisfatório no controle de qualidade	1	0,6
Denúncia – Clínica de estética sem registro e profissional sem responsabilidade técnica anotada. Presença de produtos vencidos.	1	0,6
Dispensação de medicamento sujeito a controle especial em receituário vencido	1	0,6
Fracionamento irregular de medicamentos	1	0,6
Medicamento sujeito a prescrição comercializado em sistema de autoatendimento	1	0,6
Medicamento vencido e com validade removida exposto a venda	1	0,6
Relatório de fiscalização – solicitação do Ministério Público	1	0,6

Das 20 Fichas de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas que resultaram em processos éticos, temos que 15 delas foram aplicadas em Farmácia Comunitária (Dispensação), 4 delas em Farmácia de Manipulação e 1 em Farmácia Hospitalar.

Os principais motivos de instauração se mantiveram ao longo dos anos, conforme gráfico comparativo entre os anos 2016 a 2019. Estes dados demonstram a necessidade de maior atuação do CRF-PR na educação do profissional farmacêutico, através de orientações a respeito do Código de Ética da Profissão Farmacêutico, bem como das legislações vigentes.



4.2 DA PRIMARIEDADE

Dos 159 processos éticos instaurados no ano de 2019, 123 (cento e vinte e três) profissionais eram réus primários (nunca responderam a outro processo disciplinar) e 36 (trinta e seis) eram não-primários (possuíam histórico de outro processo ético ao longo de sua vida profissional).

Dentre os profissionais com históricos anteriores (não-primários – 36 farmacêuticos), 13 (treze) deles foram considerados reincidentes na falta ética, ou seja, cometeram outra infração após cinco anos a contar do trânsito em julgado da decisão anterior, nos termos do art. 4º do anexo III da Resolução 596/14 CFF.

Art. 4º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

Parágrafo único - Verifica-se a reincidência quando se comete outra infração ética durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado anteriormente.

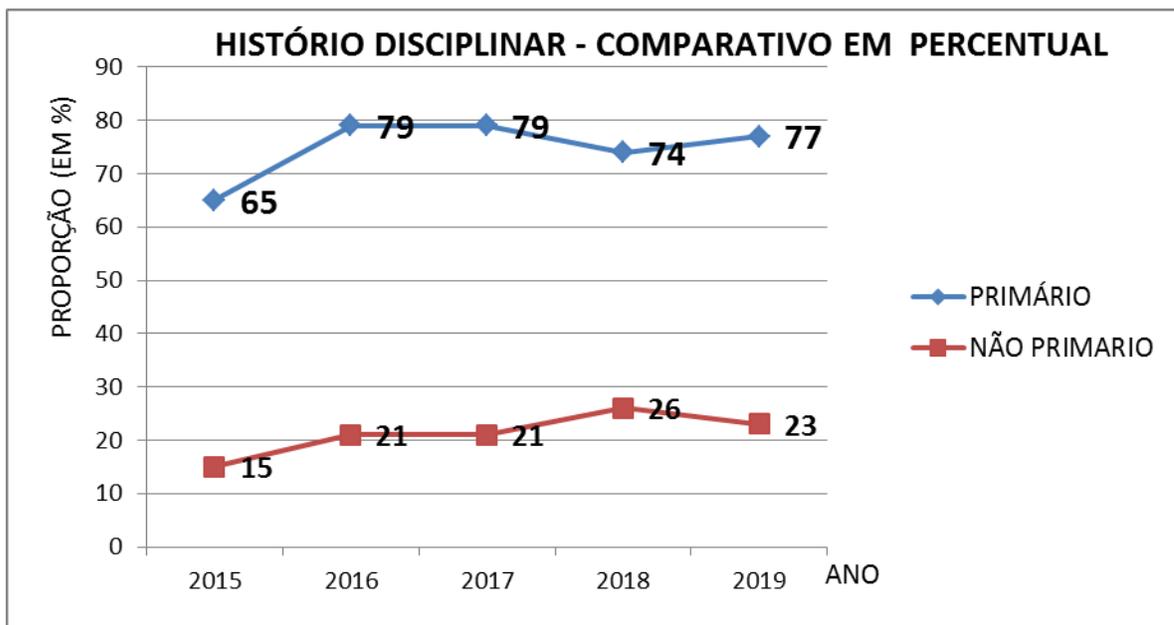
A consequência da reiteração de conduta que viola o Código de Ética da Profissão Farmacêutica será a aplicação de sanção mais severa, consistindo em valores de multas elevados ao dobro, ou ainda aplicada a pena de suspensão do exercício profissional.

Em relação aos motivos de instauração do processo ético para estes profissionais que já possuíam histórico disciplinar (total 36) observou-se que em 14 situações o farmacêutico cometeu falta ética idêntica. Nos demais casos, totalizando 22 processos disciplinares, a infração se deu de modo diverso ao da(s) anterior(es).

Importante destacar que das 14 situações em que o farmacêutico cometeu idêntica falta ética, 8 delas eram por deixar de prestar assistência técnica ao estabelecimento que possuía responsabilidade, evidenciando a não efetividade da penalidade anterior aplicada, tendo em vista que o profissional continuou a ausentar-se da farmácia/empresa. Outros 4 processos éticos foram decorrentes de irregularidades verificadas novamente durante a ficha de fiscalização, em 1 caso a falta cometida novamente foi a dispensação de medicamento sujeito a controle especial na ausência de farmacêutico e 1 caso por fabricar produto contrariando seu registro no órgão sanitário.

Cito que em outros 2 processos éticos cujo motivo anterior era diverso, foi possível correlacionar as infrações éticas. Observou-se que o primeiro processo disciplinar foi em decorrência de ausências no estabelecimento. Já o processo disciplinar instaurado em 2019 foi motivado por realização de atividade privativa durante a ausência do farmacêutico no estabelecimento (dispensação de medicamento sujeito a controle especial).

No gráfico a seguir podemos observar a proporção de instauração de processos éticos para os profissionais, de acordo com seu histórico disciplinar. Deste se extrai que em todos os anos são instaurados mais procedimentos para profissionais primários.



4.3 DO TIPO DE ESTABELECIMENTO

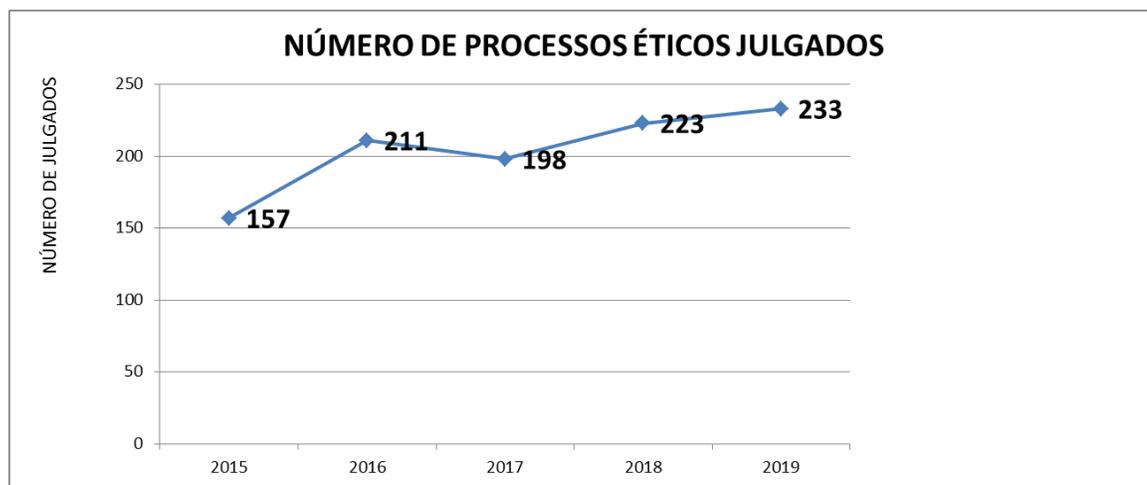
A tabela a seguir traz em que categoria de estabelecimento o profissional atuava quando foi incurso em processo ético.

Tipo de estabelecimento	Número de processos instaurado em 2019
Farmácia Comunitária	114
Farmácia Hospitalar	13
Farmácia de Manipulação	11
Transportadora	6
Farmácia Pública	4
Laboratório	4
Distribuidora	3
Indústria	2
Clínica de Estética	1
Farmácia Veterinária	1
Total	159

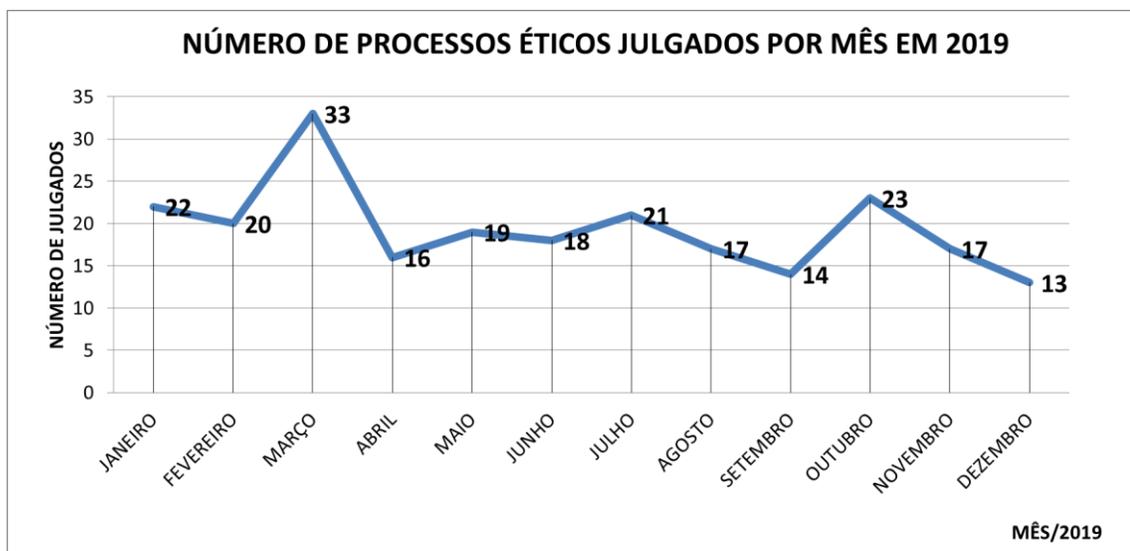
4.4 DOS JULGAMENTOS REALIZADOS

Foram julgados 233 (duzentos e trinta e três) processos éticos no ano de 2019, sendo 64 referentes ao ano de 2017 (ano de sua instauração) e 169 referentes ao ano de 2018.

Observa-se no gráfico a seguir que houve um aumento no número de julgamentos realizados pelo plenário, o qual conta com 15 conselheiros efetivos. Os pareceres são elaborados por todos os conselheiros, excetos pelos quatro farmacêuticos que pertencem à Diretoria do órgão.



A seguir está demonstrada a distribuição mensal dos 233 processos éticos julgados no ano de 2019.



O tempo para julgamento dos processos éticos disciplinares desde sua instauração tem-se apresentado em uma média de 14 (quatorze) meses, mesma média do último ano.

4.5 DAS FASES EM QUE SE ENCONTRAM OS PROCESSOS ÉTICOS INSTAURADOS EM 2019

Dos 159 processos éticos instaurados em 2019 e ainda não julgados, 68 estão em fase de intimação para audiência ou aguardando prazo para razões finais e 91 se encontram em fase de relatório pelas Comissões de Ética.

Além destes, então pendentes de relatoria outros 33 processos éticos instaurados no ano de 2018.

Estão conclusos e aguardando pauta para julgamento em plenária, 38 processos éticos instaurados no ano de 2018.

4.6 DAS PENALIDADES APLICADAS

Dos 233 processos éticos julgados no ano de 2019 foram impostas as seguintes penalidades:

PENALIDADES APLICADAS	TOTAL
Advertência	5
Advertência com emprego de censura	0
Multa de um salário mínimo	116
Multa de dois salários mínimos	61
Multa de três salários mínimos	17
Multa de um salário mínimo elevado ao dobro = 2 salários	8
Multa de um e meio salário elevado ao dobro = 3 salários	4
Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro = 4 salários	2
Multa de três salários mínimos elevados ao dobro = 6 salários	5
Suspensão por 3 meses	9
Suspensão por 6 meses	1
Suspensão por 12 meses	0
Arquivamento	5
Eliminação do quadro profissional	0

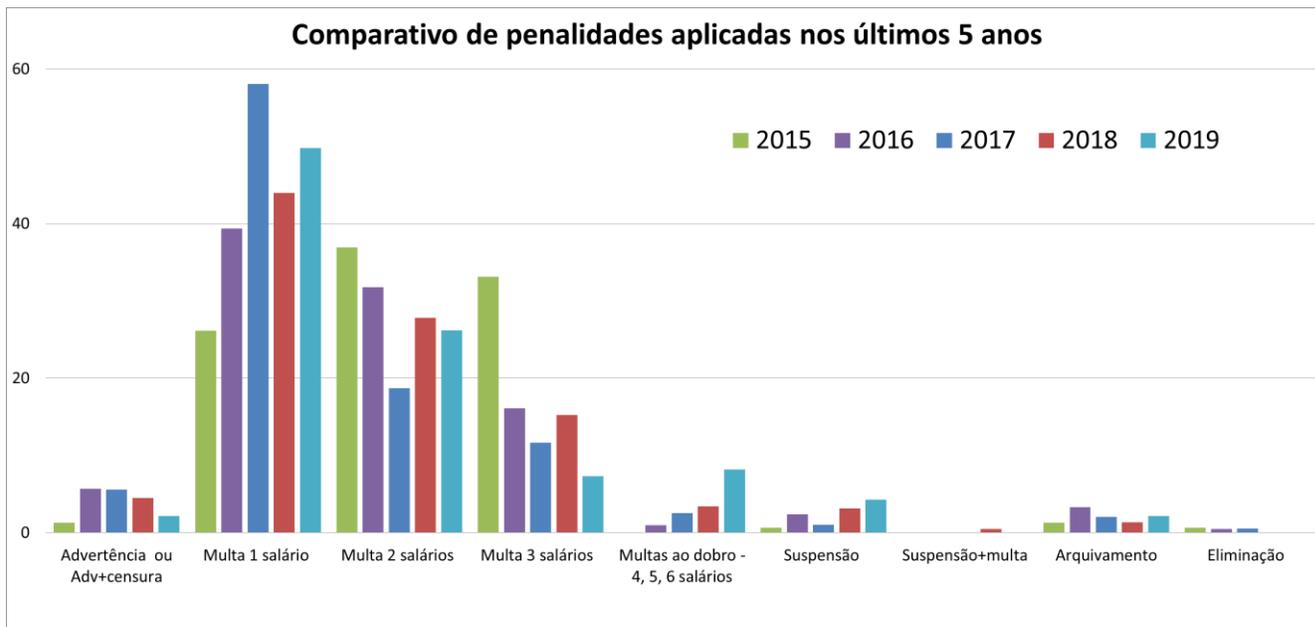
Observamos que na média, a soma das penalidades de multas geradas em 2019 equivale a 91,4% do total, valor semelhante aos dos anos de 2018 (aproximadamente 90,6% das penalidades aplicadas), e ano de 2017, em que a penalidade de multa foi para 90,9% dos processos instaurados. Nota-se ainda que houve um aumento da aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional (10 casos), sendo 8 decorrentes da aplicação de Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas e 2 casos devido a processos relativos a deixar de prestar assistência técnica (ausência do estabelecimento).

Na tabela a seguir tem-se o comparativo entre os anos anteriores referentes às penalidades aplicadas aos profissionais, esclarecendo-se que o percentual de multas é maior devido a tipificação das infrações no Código de Ética, no anexo III da Resolução 596/14 CFF. A grande maioria das condutas está tipificada como medianas (art.8º), impondo a aplicação de multas de um a três salários mínimos, elevados ao dobro na reincidência ou aplicada a pena de suspensão.

COMPARATIVO DAS PENALIDADE APLICADAS NOS ANOS DE 2015 A 2019.

Penalidade/ano	2015		2016		2017		2018		2019	
	n°	%								
Advertência	1	0,6	10	4,7	6	3,0	7	3,1	5	2,1
Advertência com emprego de censura	1	0,6	2	0,9	5	2,5	3	1,3	0	0,0
Multa de um salário mínimo	41	26,1	83	39,3	115	58,1	98	43,9	116	49,8
Multa de dois salários mínimos	58	36,9	67	31,8	37	18,7	62	27,8	61	26,2
Multa de três salários mínimos	52	33,1	34	16,1	23	11,6	34	15,2	17	7,3
Multa de um salário mínimo elevado ao dobro = 2 salários	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	0,9	8	3,4
Multa de um e meio salário elevado ao dobro = 3 salários	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,4	4	1,7
Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro = 4 salários	0	0,0	2	0,9	3	1,5	3	1,3	2	0,9
Multa de três salários mínimos elevados ao dobro = 6 salários	0	0,0	0	0,0	2	1,0	2	0,9	5	2,1
Suspensão por 3 meses	0	0,0	3	1,4	1	0,5	7	3,1	9	3,9
Suspensão por 6 meses	1	0,6	2	0,9	1	0,5	0	0,0	1	0,4
Suspensão por 12 meses	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Suspensão cumulada com multa	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,4	0	0,0
Arquivamento	2	1,3	7	3,3	4	2,0	3	1,3	5	2,1
Eliminação do quadro profissional	1	0,6	1	0,5	1	0,5	0	0,0	0	0,0
<i>Número total de processos éticos julgados</i>	157		211		198		223		233	

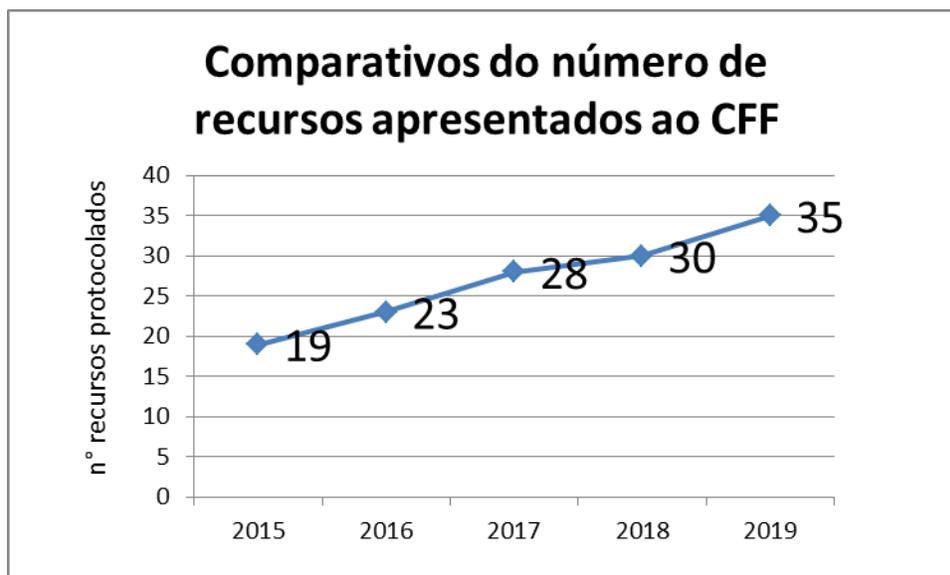
Para melhor visualização e compreensão, a seguir os resultados (em percentuais) são representados graficamente.



4.7 DOS RECURSOS AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

A Resolução 596/14, anexo II, em seu art. 27, dispõe que “*Da decisão do Conselho Regional de Farmácia caberá recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que o infrator dela tomar conhecimento*”.

No ano de 2019 foram encaminhados 35 processos éticos para recurso (reanálise) pelo Conselho Federal de Farmácia, número que tem aumentado nos últimos anos, conforme se observa no gráfico a seguir:



Dos 35 processos encaminhados no ano de 2019, apenas um já foi julgado pelo Conselho Federal de Farmácia, sendo mantida a penalidade inicialmente proposta pelo CRF-PR. Os demais (34) encontram-se pendentes de julgamento pelo CFF e, foram instaurados pelos seguintes motivos:

- 18 deles foram instaurados por irregularidades encontradas durante a aplicação da Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas;
- 5 deles motivados pelo profissional deixar de prestar assistência técnica ao estabelecimento (ausências);
- 5 deles pelo profissional obstar, ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 4 deles por deixar de comunicar o encerramento do vínculo profissional com o estabelecimento no prazo máximo de cinco dias;
- 1 por permitir a dispensação de medicamentos sujeito a controle especial na ausência de farmacêutico;
- 1 decorrente de procedimento estético que resultou em lesões;
- 1 por armazenar incorretamente medicamentos termolábeis.

Para estes 35 processos éticos, o CRF-PR aplicou as seguintes penalidades:

Penalidade imposta	número
Multa de um salário mínimo	9
Multa de dois salários mínimos	11
Multa de três salários mínimos	4
Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro = 4 salários	1
Multa de três salários mínimos elevados ao dobro = 6 salários	1
Suspensão por três meses	9

Em contrapartida foram julgados outros processos éticos encaminhados em anos anteriores a 2019, totalizando 19 decisões. Destas, apenas 2 casos (equivalente a 10,5% das decisões) tiveram alteração da decisão imposta pelo CRF-PR (provimento parcial), sendo modificada a gradação/dosimetria dos salários mínimos aplicados pelo regional. A saber:

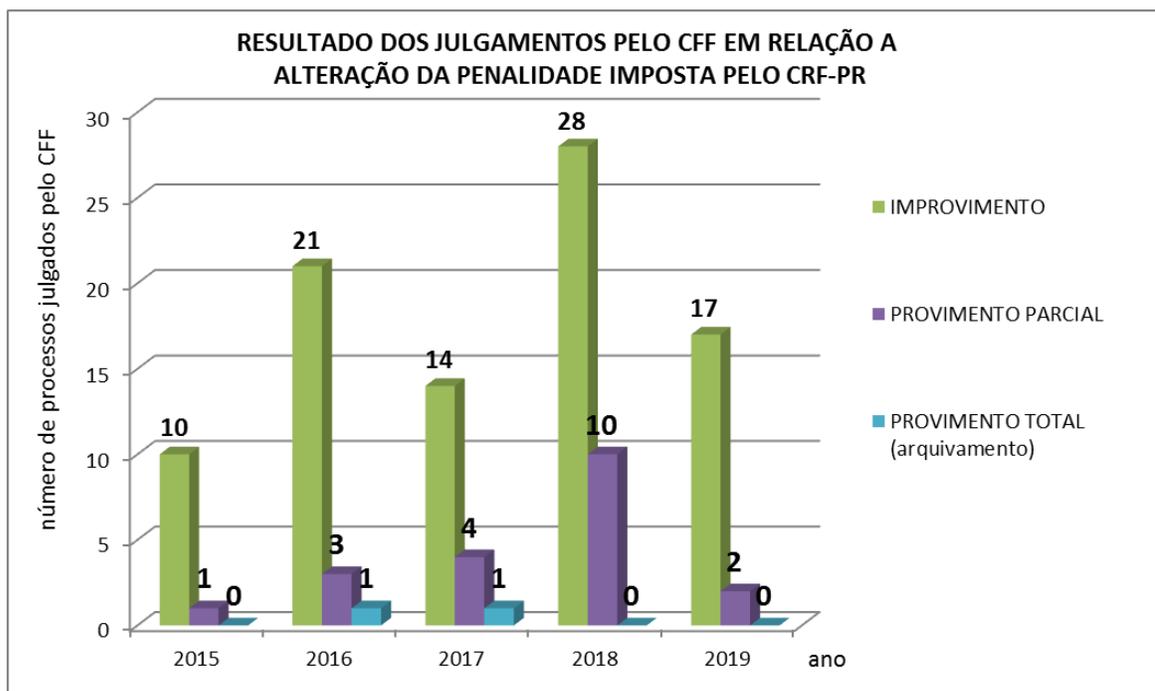
- Penalidade de multa de três salários mínimos reduzida para dois salários mínimos em um processo ético instaurado por aplicação de Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas.

- Penalidade de multa de três salários mínimos reduzida para um salário mínimo em um processo ético instaurado por obstar, ou dificultar a ação fiscalizadora;
- Nenhum processo ético foi arquivado.
- Em 17 processos foi mantida a penalidade aplicada pelo CRF-PR, o que representa 89,5%.

Destaco que dos 2 processos cuja penalidade foi reformada (multa reduzida), em um deles o parecer do Departamento Jurídico do CFF opinou pela manutenção da penalidade imposta pelo CRF-PR. Contudo o conselheiro relator não acatou a orientação. No outro caso, o Departamento Jurídico do CFF opinou pela redução da penalidade justificando que o profissional era recém-formado.

A manutenção da grande parte das decisões impostas pelo CRF-PR em recursos apresentados também foi observada no ano de 2018, onde apenas 26% dos processos encaminhados tiveram sua penalidade reformada.

A seguir está demonstrado graficamente o resultado dos recursos julgados pelo Conselho Federal de Farmácia, sendo que o “improvemento” indica que a defesa apresentada pelo farmacêutico em grau de recurso não foi acatada pelo órgão, sendo mantida a penalidade originariamente aplicada pelo CRF-PR.

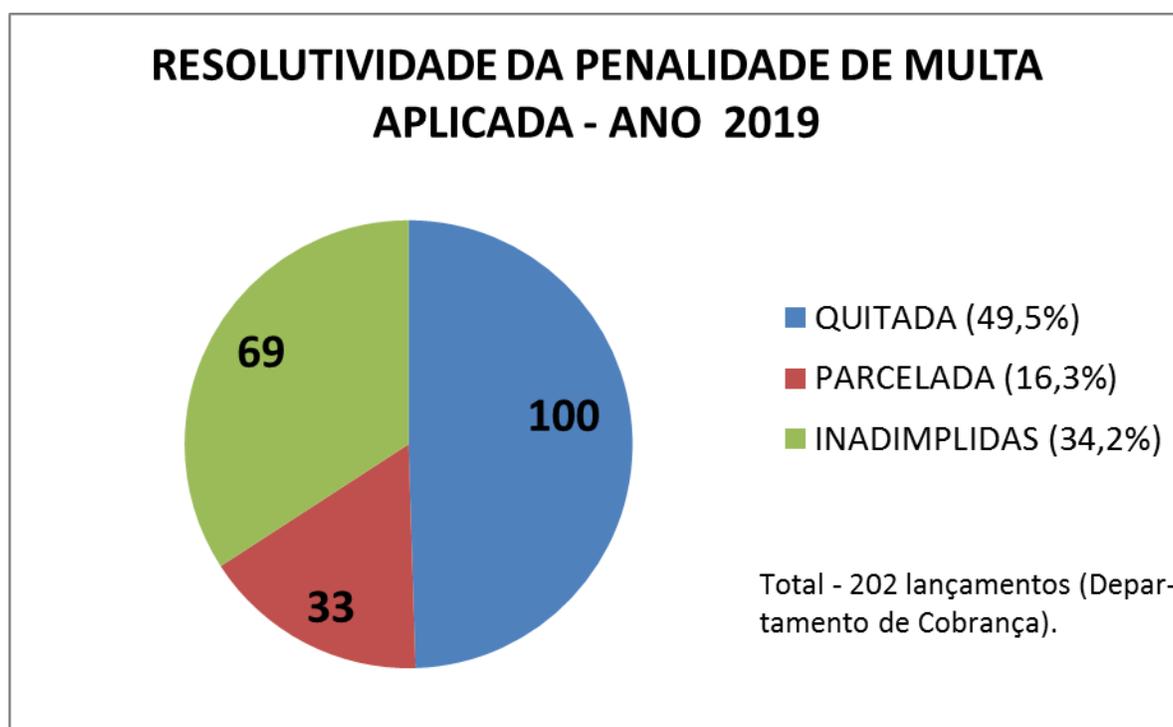


4.8 DA EFETIVIDADE DA PENALIDADE APLICADA

De um levantamento feito junto ao Departamento de Cobrança do CRF-PR observou-se que das 202 multas geradas/processadas no ano de 2019, 49,5% delas encontravam-se quitadas e 16,3% em parcelamento. Já em 34,2% dos casos, não houve o pagamento da multa, encontrando-se o débito em aberto.

Tais dados demonstraram que a efetividade da penalidade de multa aplicada gira em torno de 65,8%.

Obs. O número 202 refere-se ao processamento (lançamento nos sistemas) no ano de 2019 das multas aplicadas como penalidade de processos éticos disciplinares, não coincidindo necessariamente com o total de multas efetivamente aplicadas pelo plenário aos profissionais em 2019 (total foi 213). A diferença de 9 refere-se a multas que encontram-se em processamento no departamento competente.



Comparando-se com os dados apresentados no ano de 2018, temos que na época a efetividade da penalidade de multa foi de 47% (valores parcelados ou quitados), restando 53% pendentes de pagamento.

5 EMISSÃO DE CERTIDÕES DE CONDUTA ÉTICA

No ano de 2019 foram emitidas 87 (oitenta e sete) certidões de conduta ética.

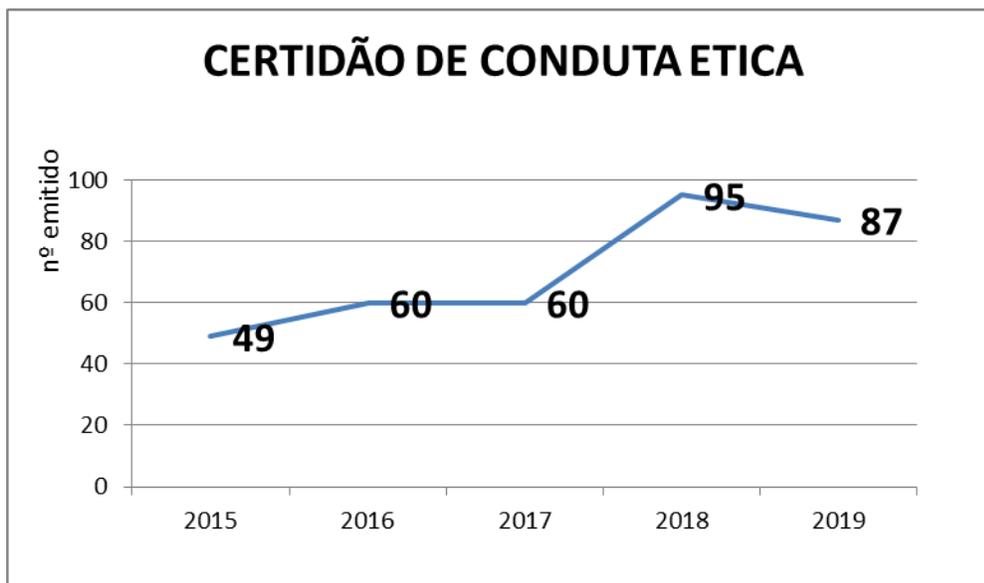
O documento contém informações a respeito de processos éticos instaurados ao longo da vida profissional do farmacêutico e não possui custo para sua emissão.

Neste ano, o documento original emitido deixou de ser enviado pelo correio, sendo encaminhado apenas para o e-mail do farmacêutico solicitante. Contudo, cinco profissionais requereram o envio do original pelos correios e treze retiraram em mãos o documento original.

A solicitação do documento se dá via e-mail do Departamento de Ética ou pessoalmente em uma das unidades do CRF-PR.

Em sua grande maioria os farmacêuticos justificam a necessidade do documento (informação não obrigatória na solicitação) para participação em processos seletivos ou para credenciamento de seus laboratórios em convênio com o SUS ou planos de saúde.

A seguir, um gráfico comparativo do número de certidões emitidas nos últimos anos.



Sem mais considerações, eram esses os fatos.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Fernanda Rogenski Penteadó
Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR